

LEI Nº 012/2022

PUBLICADO
23 06 2022
CÂMARA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº

101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas nos Anexos do PPA 2023/2025 e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção,

natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023, compreenderá:

I - Mensagem;

II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim todo o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também todo o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior e as decorrentes de alteração de QDD, permitindo a criação de elementos, sub-elementos necessários a execução da despesa, desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de

transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e **15% (quinze por cento)** na Saúde.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)** das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do ITR, do IPVA, do ICMS/Desoneração de Exportações (LC 87/96) e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica Pública e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica Pública.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - os tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente previsível para o exercício de 2023;

VIII - outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei orçamentária:

J.

- I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de agosto a dezembro de 2023, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
- II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até **50% (cinquenta por cento)**, do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;
- III - conterà reserva de contingência, destinada ao:
- reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
 - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- IV - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 14 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios,

contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a ser enviada à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, fica prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2023;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

J.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes nos anexos da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Brejo Grande do Araguaia é de **7% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

J.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins,

bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

J.

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

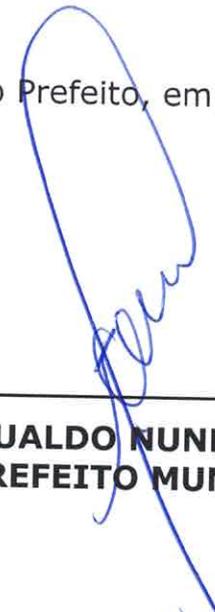
Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a

matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Visando dar maior liquidez nos compromissos e obrigações do município, o Executivo municipal poderá autorizar pagamentos diretamente pelas agências bancárias do município, como folha de pagamento, fornecedores e outros.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de direito.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho 2022.



JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas		Previsões					
		2019	% Var.	2020	% Var.	2021	2023	2024	2025
1000.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.601.667,51	16,24%	29.759.950,74	16,08%	34.545.046,00	38.426.400,00	42.269.500,00	46.496.600,00
1100.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.024.193,82	-7,90%	943.260,15	51,05%	1.424.827,47	1.302.200,00	1.432.500,00	1.575.900,00
1110.00.00.00.00.00	Impostos	1.017.930,53	-7,65%	940.064,08	51,02%	1.419.701,89	1.286.700,00	1.415.400,00	1.557.100,00
1112.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	166.221,96	45,97%	242.639,40	75,60%	426.078,15	317.600,00	349.400,00	384.400,00
1112.50.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	166.221,96	45,97%	242.639,40	75,60%	426.078,15	317.600,00	349.400,00	384.400,00
1112.50.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.392,75	60,41%	2.926,63	08,99%	6.116,44	6.200,00	6.800,00	7.500,00
1112.50.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juc	0,00	0,00%	411,67	00,00%	0,00	500,00	600,00	700,00
1112.53.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direi	158.829,21	50,67%	239.301,10	75,50%	419.961,71	310.900,00	342.000,00	376.200,00
1113.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	158.829,21	50,67%	239.301,10	75,50%	419.961,71	310.900,00	342.000,00	376.200,00
1113.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	318.512,53	17,15%	373.130,84	82,11%	679.514,19	523.900,00	576.300,00	634.000,00
1113.03.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	318.512,53	17,15%	373.130,84	82,11%	679.514,19	523.900,00	576.300,00	634.000,00
1113.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	318.512,53	17,15%	373.130,84	81,09%	675.706,22	519.600,00	571.600,00	628.800,00
1113.03.40.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.807,97	4.300,00	4.700,00	5.200,00
1113.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.807,97	4.300,00	4.700,00	5.200,00
1114.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviço	533.196,04	39,18%	324.293,84	-3,14%	314.109,55	445.200,00	489.700,00	538.700,00
1114.50.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviço	533.196,04	39,18%	324.293,84	-3,14%	314.109,55	445.200,00	489.700,00	538.700,00
1114.51.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	533.196,04	39,18%	324.293,84	-3,14%	314.109,55	445.200,00	489.700,00	538.700,00
1114.51.10.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	533.196,04	39,18%	324.293,84	-3,14%	314.109,55	445.200,00	489.700,00	538.700,00
1114.51.11.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	533.196,04	39,18%	324.293,84	-3,14%	314.109,55	445.200,00	489.700,00	538.700,00
1120.00.00.00.00.00	Taxas	6.263,29	48,97%	3.196,07	60,37%	5.125,58	15.500,00	17.100,00	18.800,00
1121.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.263,29	48,97%	3.196,07	60,37%	5.125,58	15.500,00	17.100,00	18.800,00
1121.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.263,29	48,97%	3.196,07	60,37%	5.125,58	15.500,00	17.100,00	18.800,00
1121.01.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.717,52	84,91%	259,10	90,14%	492,64	900,00	1.000,00	1.100,00
1121.02.00.00.00.00	Taxas de Fiscalização de Telecomunicações	4.545,77	35,39%	2.936,97	57,75%	4.632,94	4.600,00	5.100,00	5.600,00
1121.02.20.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da	4.545,77	35,39%	2.936,97	57,75%	4.632,94	4.600,00	5.100,00	5.600,00
1121.02.21.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Ut	4.545,77	35,39%	2.936,97	57,75%	4.632,94	4.600,00	5.100,00	5.600,00
1121.04.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FETIÇA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas			Previsões				
		2019	% Var.	2020	% Var.	2021	2023	2024	2025
1121.04.01.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1200.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	219.179,06	249.900,00	274.900,00	302.400,00
1240.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	219.179,06	249.900,00	274.900,00	302.400,00
1241.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	219.179,06	249.900,00	274.900,00	302.400,00
1241.50.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	0,00	0,00%	219.179,06	249.900,00	274.900,00	302.400,00
1241.50.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princípe	0,00	0,00%	0,00	0,00%	219.179,06	249.900,00	274.900,00	302.400,00
1300.00.00.00.00.00	Receta Patrimonial	25.047,85	-72,99%	6.765,61	6182,67%	32.655,60	24.500,00	27.000,00	29.700,00
1320.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	25.047,85	-72,99%	6.765,61	6182,67%	32.655,60	24.500,00	27.000,00	29.700,00
1321.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	25.047,85	-72,99%	6.765,61	6182,67%	32.655,60	24.500,00	27.000,00	29.700,00
1321.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.047,85	-72,99%	6.765,61	6182,67%	32.655,60	24.500,00	27.000,00	29.700,00
1321.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.047,85	-72,99%	6.765,61	6182,67%	32.655,60	24.500,00	27.000,00	29.700,00
1600.00.00.00.00.00	Receta de Serviços	40.888,00	-37,87%	25.403,60	35,14%	34.322,20	39.400,00	43.300,00	47.600,00
1610.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.888,00	-37,84%	25.403,60	10,81%	28.150,12	35.900,00	39.500,00	43.400,00
1611.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.888,00	-37,84%	25.403,60	10,81%	28.150,12	35.900,00	39.500,00	43.400,00
1611.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.888,00	-37,84%	25.403,60	10,81%	28.150,12	35.900,00	39.500,00	43.400,00
1611.01.01.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	40.888,00	-37,84%	25.403,60	10,81%	28.150,12	35.900,00	39.500,00	43.400,00
1690.00.00.00.00.00	Outros Serviços	20,00	0,00%	0,00	0,00%	6.172,08	3.500,00	3.800,00	4.200,00
1699.00.00.00.00.00	Outros Serviços	20,00	0,00%	0,00	0,00%	6.172,08	3.500,00	3.800,00	4.200,00
1699.99.00.00.00.00	Outros Serviços	20,00	0,00%	0,00	0,00%	6.172,08	3.500,00	3.800,00	4.200,00
1699.99.01.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20,00	0,00%	0,00	0,00%	6.172,08	3.500,00	3.800,00	4.200,00
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	24.510,03	7,84	28.779,03	14,09%	32.834,06	36.802,40	40.482,90	44.531,20
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.579,13	5,64	17.760,63	7,48%	19.089,36	23.561,40	25.917,70	28.509,50
1711.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.574,71	9,04	7.228,84	-3,26%	9.589,55	9.599,40	10.559,40	11.615,30
1711.51.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.540,03	-4,83%	7.176,01	-25,32,95%	9.540,61	9.217,50	10.139,30	11.153,20
1711.51.10.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.938,89	5,11	6.582,90	-3,33,88%	8.813,09	8.487,30	9.336,00	10.269,60
1711.51.11.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	6.938,89	5,11	6.582,90	-3,33,88%	8.813,09	8.487,30	9.336,00	10.269,60
1711.51.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entr	306,22	2,28	296,23	-3,26%	386,28	375,70	413,30	454,60
1711.51.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregu	306,22	2,28	296,23	-3,26%	386,28	375,70	413,30	454,60

JESUALDO LUNES GOMES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEIOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas			Previsões				
		2019	% Var.	2020	% Var.	2021	2023	2024	2025
1711.51.30.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	294.912,64	0,66%	296.864,66	14,94%	341.227,29	354.500,00	390.000,00	429.000,00
1711.51.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	294.912,64	0,66%	296.864,66	14,94%	341.227,29	354.500,00	390.000,00	429.000,00
1711.52.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	34.685,01	52,36%	52.845,71	-7,39%	48.940,12	51.900,00	57.100,00	62.800,00
1711.52.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.685,01	52,36%	52.845,71	-7,39%	48.940,12	51.900,00	57.100,00	62.800,00
1711.98.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Imp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1711.98.01.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Imp	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00
1712.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	115.418,77	-8,24%	105.911,71	60,85%	170.361,80	155.300,00	170.900,00	188.000,00
1712.50.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	115.418,77	-8,24%	105.911,71	60,85%	170.361,80	155.300,00	170.900,00	188.000,00
1712.51.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	8.504,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	9.700,00	10.700,00	11.800,00
1712.51.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	8.504,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	9.700,00	10.700,00	11.800,00
1712.52.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	106.913,79	-0,94%	105.911,71	60,85%	170.361,80	145.600,00	160.200,00	176.200,00
1712.52.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	106.913,79	-0,94%	105.911,71	60,85%	170.361,80	145.600,00	160.200,00	176.200,00
1712.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	106.913,79	-0,94%	105.911,71	60,85%	170.361,80	145.600,00	160.200,00	176.200,00
1713.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.016,64	35,46,22%	4.410.809,33	-38,43%	2.715.934,39	4.017.900,00	4.419.700,00	4.861.700,00
1713.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - R	3.016,64	35,46,22%	4.410.809,33	-38,43%	2.715.934,39	4.017.900,00	4.419.700,00	4.861.700,00
1713.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.867,04	1,36,70,80%	3.188.984,55	-43,48%	1.802.363,62	2.606.200,00	2.866.800,00	3.153.500,00
1713.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Sen	1.867,04	1,36,70,80%	3.188.984,55	-43,48%	1.802.363,62	2.606.200,00	2.866.800,00	3.153.500,00
1713.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.019,94	7,10 -1,65%	1.003.107,62	25,20%	750.295,08	1.053.900,00	1.159.300,00	1.275.200,00
1713.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Sen	1.019,94	7,10 -1,65%	1.003.107,62	25,20%	750.295,08	1.053.900,00	1.159.300,00	1.275.200,00
1713.50.30.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	86.643,77	5,15%	91.105,31	30,61%	118.995,69	112.800,00	124.100,00	136.500,00
1713.50.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Sen	86.643,77	5,15%	91.105,31	30,61%	118.995,69	112.800,00	124.100,00	136.500,00
1713.50.40.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	43.014,12	2,94%	44.280,00	0,00%	44.280,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1713.50.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Sen	43.014,12	2,94%	44.280,00	0,00%	44.280,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1713.50.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1713.50.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Sen	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
1713.50.90.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00%	83.331,85	0,00%	0,00	95.000,00	104.500,00	115.000,00
1713.50.91.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Sen	0,00	0,00%	83.331,85	0,00%	0,00	95.000,00	104.500,00	115.000,00
1714.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolviem	533.195,91	-3,74%	513.259,03	7,51%	551.789,39	610.200,00	671.300,00	738.500,00
JESUALDO NUNES GOMES Prefeito Municipal									
MARCOS ANTÔNIO FEIJOZA DA COSTA Contador									



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	2019		2020		2021		2023		Previsões	
		Receitas Arrecadadas	% Var.	Receitas Arrecadadas	% Var.	Receitas Arrecadadas	% Var.	Receitas Arrecadadas	% Var.	2024	2025
1714.50.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	533.195,91	-3,74%	513.259,03	7,51%	551.789,39		610.200,00		671.300,00	738.500,00
1714.50.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	224.231,51	-29,60%	157.650,58	3,16%	162.839,56		207.100,00		227.800,00	250.600,00
1714.51.00.00.00.00	Transferências Diretas do FINE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00%	6.180,00	47,57%	9.120,00		8.700,00		9.600,00	10.600,00
1714.51.01.00.00.00	Transferências Diretas do FINE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00%	6.180,00	47,57%	9.120,00		8.700,00		9.600,00	10.600,00
1714.52.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	207.034,00	16,87%	241.958,20	-5,05%	229.735,00		257.900,00		283.700,00	312.100,00
1714.52.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	207.034,00	16,87%	241.958,20	-5,05%	229.735,00		257.900,00		283.700,00	312.100,00
1714.53.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	101.930,40	5,24%	107.270,25	39,92%	150.094,83		136.500,00		150.200,00	165.200,00
1715.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	3.683.431,94	-3,88%	3.540.553,17	63,33%	5.782.887,28		6.783.300,00		7.461.600,00	8.207.800,00
1715.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	3.683.431,94	-3,88%	3.540.553,17	-5,08%	5.222.016,74		595.100,00		654.600,00	720.100,00
1715.51.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.900.005,12		4.022.200,00		4.424.400,00	4.886.800,00
1715.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.900.005,12		2.166.000,00		2.382.600,00	2.620.900,00
1716.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	292.898,15	87,67%	549.680,83	73,97%	143.088,52		374.600,00		412.100,00	453.300,00
1716.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	292.898,15	87,67%	549.680,83	73,97%	143.088,52		374.600,00		412.100,00	453.300,00
1717.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		1.200.000,00		1.320.000,00	1.452.000,00
1717.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		1.200.000,00		1.320.000,00	1.452.000,00
1717.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00		1.200.000,00		1.320.000,00	1.452.000,00
1719.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	362.825,48	89,05%	1.441.577,48	90,38%	135.751,80		820.700,00		902.700,00	992.900,00
1719.51.01.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS - Deseoneração - L.C. Nº 87/96 - P	0,00	0,00%	113.468,12	0,00%	0,00		129.400,00		142.300,00	156.500,00
1719.58.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.312,65		12.900,00		14.200,00	15.600,00
1719.58.01.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.312,65		12.900,00		14.200,00	15.600,00
1719.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	362.825,48	89,05%	1.298.109,36	90,41%	124.439,15		678.400,00		746.200,00	820.800,00
1719.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - P	362.825,48	89,05%	1.298.109,36	90,41%	124.439,15		678.400,00		746.200,00	820.800,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.742.063,44	30,58%	6.192.197,83	26,35%	7.823.556,92		7.565.300,00		8.321.900,00	9.154.100,00
1721.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.571.153,79	16,59%	5.329.613,35	28,66%	6.856.881,66		6.401.400,00		7.041.500,00	7.745.700,00
1721.50.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.527.048,09	17,73%	5.329.613,35	28,66%	6.856.881,66		6.351.100,00		6.986.200,00	7.684.900,00

MARCO ANTONIO FEITOZA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIÁ

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2019	% Var.	2020	% Var.	2021	2023	2024	2025
1721.50.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.266.090,72	17,91%	5.030.056,10	27,79%	6.427.959,03	5.975.200,00	6.572.700,00	7.230.000,00
1721.51.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	142.692,95	16,33%	165.995,71	22,15%	202.757,10	194.300,00	213.700,00	235.100,00
1721.51.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	142.692,95	16,33%	165.995,71	22,15%	202.757,10	194.300,00	213.700,00	235.100,00
1721.52.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	108.409,07	15,62%	125.345,19	16,13%	220.766,18	172.700,00	190.000,00	209.000,00
1721.52.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	108.409,07	15,62%	125.345,19	16,13%	220.766,18	172.700,00	190.000,00	209.000,00
1721.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pfi	9.855,35	-16,65%	8.214,35	-34,27%	5.399,35	8.900,00	9.800,00	10.800,00
1721.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pfi	9.855,35	-16,65%	8.214,35	-34,27%	5.399,35	8.900,00	9.800,00	10.800,00
1721.98.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de	44.105,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.300,00	55.300,00	60.800,00
1721.98.01.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impt	44.105,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.300,00	55.300,00	60.800,00
1724.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidade	134.771,08	69,47%	172.098,98	16%	841.835,00	994.200,00	1.093.700,00	1.203.100,00
1724.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úni	114.238,35	50,65%	123.914,22	79,37%	841.835,00	643.100,00	707.500,00	778.300,00
1724.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único c	0,00	0,00%	123.914,22	79,37%	841.835,00	550.500,00	605.600,00	666.200,00
1724.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único c	0,00	0,00%	123.914,22	79,37%	841.835,00	550.500,00	605.600,00	666.200,00
1724.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programati	114.238,35	57,82%	48.184,76	0,00%	0,00	92.600,00	101.900,00	112.100,00
1724.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	114.238,35	57,82%	48.184,76	0,00%	0,00	92.600,00	101.900,00	112.100,00
1724.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas E	20.532,73	99,68%	595.384,34	00,00%	0,00	351.100,00	386.200,00	424.800,00
1724.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	20.532,73	99,68%	595.384,34	00,00%	0,00	351.100,00	386.200,00	424.800,00
1729.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	36.138,57	16%	95.101,16	31,27%	124.840,26	169.700,00	186.700,00	205.300,00
1729.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	36.138,57	16%	95.101,16	31,27%	124.840,26	169.700,00	186.700,00	205.300,00
1729.50.00.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	95.154,74	108.500,00	119.400,00	131.300,00
1729.50.00.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	95.154,74	108.500,00	119.400,00	131.300,00
1729.51.00.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	95.154,74	108.500,00	119.400,00	131.300,00
1729.51.01.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	95.154,74	108.500,00	119.400,00	131.300,00
1729.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	36.138,57	16%	95.101,16	68,79%	29.685,52	61.200,00	67.300,00	74.000,00
1729.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	36.138,57	16%	95.101,16	68,79%	29.685,52	61.200,00	67.300,00	74.000,00
1729.99.01.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	36.138,57	16%	95.101,16	68,79%	29.685,52	61.200,00	67.300,00	74.000,00
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.188.838,76	15,22%	4.826.196,09	22,69%	5.921.137,60	5.675.700,00	6.243.300,00	6.867.600,00
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.188.838,76	15,22%	4.826.196,09	22,69%	5.921.137,60	5.675.700,00	6.243.300,00	6.867.600,00
1751.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	4.188.838,76	15,22%	4.826.196,09	22,69%	5.921.137,60	5.675.700,00	6.243.300,00	6.867.600,00
1751.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	4.188.838,76	15,22%	4.826.196,09	22,69%	5.921.137,60	5.675.700,00	6.243.300,00	6.867.600,00
1751.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	4.188.838,76	15,22%	4.826.196,09	22,69%	5.921.137,60	5.675.700,00	6.243.300,00	6.867.600,00
1751.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi	4.188.838,76	15,22%	4.826.196,09	22,69%	5.921.137,60	5.675.700,00	6.243.300,00	6.867.600,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.500,00	65,93%	5.488,95	00,00%	0,00	8.000,00	8.900,00	9.800,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.500,00	65,93%	5.488,95	00,00%	0,00	8.000,00	8.900,00	9.800,00
1910.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	437,95	00,00%	0,00	500,00	600,00	700,00
1910.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	437,95	00,00%	0,00	500,00	600,00	700,00

JESUALDO PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FETTOZA DA COSTA
Contador



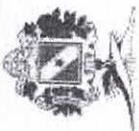
ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	2019		Receitas Arrecadadas		2021		2023	Previsões	
		% Var.	2020	% Var.	2021	2023	2024	2025		
1911.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	437.950,00	0,00%	0,00	500,00	600,00	700,00		
1911.07.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	437.950,00	0,00%	0,00	500,00	600,00	700,00		
1911.07.01.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	437.950,00	0,00%	0,00	500,00	600,00	700,00		
1920.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	0,00	0,00%	0,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00		
1922.00.00.00.00.00	Restituições	1.500,00	0,00	0,00%	0,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00		
1922.99.00.00.00.00	Outras Restituições	1.500,00	0,00	0,00%	0,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00		
1922.99.01.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.500,00	0,00	0,00%	0,00	1.700,00	1.900,00	2.100,00		
1990.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	5.051,00	0,00%	0,00	5.800,00	6.400,00	7.000,00		
1999.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	5.051,00	0,00%	0,00	5.800,00	6.400,00	7.000,00		
1999.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	5.051,00	0,00%	0,00	5.800,00	6.400,00	7.000,00		
1999.99.10.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	5.051,00	0,00%	0,00	5.800,00	6.400,00	7.000,00		
1999.99.11.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	5.051,00	0,00%	0,00	5.800,00	6.400,00	7.000,00		
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	1.301.382,06	1.596.703,30	22,69%	1.389.773,70	3.964.300,00	4.360.800,00	4.797.000,00		
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	1.301.382,06	1.596.703,30	22,69%	1.389.773,70	3.964.300,00	4.360.800,00	4.797.000,00		
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.205.524,86	744.015,00	-63,72%	269.911,00	1.915.100,00	2.106.600,00	2.317.300,00		
2411.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.340,00	419.965,00	35,73%	269.911,00	299.900,00	329.900,00	362.900,00		
2411.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	99.340,00	419.965,00	35,73%	269.911,00	299.900,00	329.900,00	362.900,00		
2411.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Ser	99.340,00	419.965,00	35,73%	269.911,00	299.900,00	329.900,00	362.900,00		
2411.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Ser	99.340,00	419.965,00	35,73%	269.911,00	299.900,00	329.900,00	362.900,00		
2412.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	969.684,86	323.850,00	-66,60%	0,00	737.300,00	811.000,00	892.100,00		
2412.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	969.684,86	323.850,00	-66,60%	0,00	737.300,00	811.000,00	892.100,00		
2412.50.10.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar p	969.684,86	323.850,00	-66,60%	0,00	737.300,00	811.000,00	892.100,00		
2412.50.11.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar p	969.684,86	323.850,00	-66,60%	0,00	737.300,00	811.000,00	892.100,00		
2414.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	136.500,00	200,00	-99,85%	0,00	177.900,00	195.700,00	215.300,00		
2414.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00		
2414.52.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00		
2414.52.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Sa	0,00	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00		
2414.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	136.500,00	200,00	-99,85%	0,00	77.900,00	85.700,00	94.300,00		

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FETIÇA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas		Previsões			
		2019	2020	2023	2024	2025	
		% Var.	% Var.				
2414.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - PI	136.500,00	200,00	0,00	77.900,00	85.700,00	94.300,00
2419.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	700,000,00	770,000,00	847,000,00
2419.99.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	700,000,00	770,000,00	847,000,00
2419.99.01.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Pri	0,00	0,00	0,00	700,000,00	770,000,00	847,000,00
2420.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.857,20	852,688,30	1.119,862,70	2.049,200,00	2.254,200,00	2.479,700,00
2422.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	95.857,20	852,688,30	1.119,862,70	2.049,200,00	2.254,200,00	2.479,700,00
2422.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Sa	0,00	0,00	0,00	300,000,00	330,000,00	363,000,00
2422.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	300,000,00	330,000,00	363,000,00
2422.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	300,000,00	330,000,00	363,000,00
2422.52.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	852,688,30	426,344,15	729,000,00	801,900,00	882,100,00
2422.52.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	200,000,00	220,000,00	242,000,00
2422.54.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de :	0,00	0,00	0,00	200,000,00	220,000,00	242,000,00
2422.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	200,000,00	220,000,00	242,000,00
2422.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	95.857,20	0,00	43.934,54	79.700,00	87.700,00	96.500,00
2422.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	95.857,20	0,00	43.934,54	79.700,00	87.700,00	96.500,00
90000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas	2.299,855,68	2.391,429,75	3.142,606,41	1.228,900,00	1.351,800,00	1.487,000,00
91000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes	2.299,855,68	2.391,429,75	3.142,606,41	1.228,900,00	1.351,800,00	1.487,000,00
91700.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Correntes	2.299,855,68	2.391,429,75	3.142,606,41	1.228,900,00	1.351,800,00	1.487,000,00
91710.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas Entidade	1.394,715,62	1.327,149,46	1.772,407,19	647,800,00	712,600,00	783,900,00
91711.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Decorrentes de Participação	1.394,715,62	1.327,149,46	1.772,407,19	647,800,00	712,600,00	783,900,00
91711.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mi	1.387,778,72	1.316,580,42	1.762,619,30	642,700,00	707,000,00	777,700,00
91711.51.10.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mi	1.387,778,72	1.316,580,42	1.762,619,30	642,700,00	707,000,00	777,700,00
91711.51.11.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.387,778,72	1.316,580,42	1.762,619,30	642,700,00	707,000,00	777,700,00
91711.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	6.936,90	10.569,04	9.787,89	5.100,00	5.600,00	6.200,00
91711.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	6.936,90	10.569,04	9.787,89	5.100,00	5.600,00	6.200,00
91720.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências dos Estados e do Distrito Fe	905,140,06	1.064,280,29	1.370,199,22	581,100,00	639,200,00	703,100,00
91721.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Participação na Receita dos Estados e Distr	905,140,06	1.064,280,29	1.370,199,22	581,100,00	639,200,00	703,100,00

JESUALDO LUNES GOMES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FETIÇA DA COSTA
Contador



ESTADO DO PARÁ
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Demonstrativo da Projeção das Receitas para o exercício de 2023
(Art. 4º § 2º Inciso II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000)

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas				Previsões			
		2019	% Var.	2020	% Var.	2021	2023	2024	2025
91721.50.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS	905.140,06	0,00%	1.064.280,29	0,00%	1.370.199,22	581.100,00	639.200,00	703.100,00
91721.50.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS - Principal	853.218,39	0,00%	1.006.011,81	0,00%	1.285.592,07	546.600,00	601.300,00	661.400,00
91721.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA	28.538,84	0,00%	33.199,41	0,00%	40.453,88	17.100,00	18.800,00	20.700,00
91721.51.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA - Principal	28.538,84	0,00%	33.199,41	0,00%	40.453,88	17.100,00	18.800,00	20.700,00
91721.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios	23.382,83	0,00%	25.069,07	0,00%	44.153,27	17.400,00	19.100,00	21.000,00
91721.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	23.382,83	0,00%	25.069,07	0,00%	44.153,27	17.400,00	19.100,00	21.000,00
TOTAL :		24.603.193,89		28.965.224,29		32.792.213,29	41.161.800,00	45.278.500,00	49.806.600,00

JESUALDO NUNES GOMES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO FEITOSA DA COSTA
Contador

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	943.260,15	
2021	1.424.827,47	51,05
2022	1.562.500,00	9,66
2023	1.302.200,00	-16,66
2024	1.432.500,00	10,01
2025	1.575.900,00	10,01

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 27m
NOTAS:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	219.179,06	0,00
2022	0,00	-100,00
2023	249.900,00	0,00
2024	274.900,00	10,00
2025	302.400,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 27m
NOTAS:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.765,61	
2021	32.655,60	382,67
2022	170.000,00	420,58
2023	24.500,00	-85,59
2024	27.000,00	10,20
2025	29.700,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 27m
NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) - Receitas
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	28.779.032,43	
2021	32.834.061,67	14,09
2022	36.752.200,00	11,93
2023	36.802.400,00	0,14
2024	40.482.900,00	10,00
2025	44.531.200,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 28m

NOTAS:

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.488,95	
2021	0,00	-100,00
2022	8.900,00	0,00
2023	8.000,00	-10,11
2024	8.900,00	11,25
2025	9.800,00	10,11

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 28m

NOTAS:

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 28m

NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I(a) - Receitas
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 28m
NOTAS:

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 28m
NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Reais					
	Executada		Orçada	Previsão		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	25.631.081,76	30.213.522,37	28.589.500,00	30.589.500,00	32.118.975,00	33.724.923,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.584.198,84	17.159.846,06	15.069.440,00	17.069.440,00	17.922.912,00	18.819.057,60
Juros e Encargos da Dívida	7.702,21	697,20	69.000,00	69.000,00	72.450,00	76.072,50
Outras Despesas Correntes	13.039.180,71	13.052.979,11	13.451.060,00	13.451.060,00	14.123.613,00	14.829.793,65
DESPESA DE CAPITAL (II)	3.660.553,09	3.875.715,42	8.212.500,00	9.839.700,00	10.331.685,00	10.848.269,25
Investimentos	3.440.592,60	3.196.936,99	7.439.500,00	9.066.700,00	9.520.035,00	9.996.036,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	219.960,49	678.778,43	773.000,00	773.000,00	811.650,00	852.232,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	732.600,00	732.600,00	769.230,00	807.691,50
TOTAL (IV)=(I+II+III)	29.291.634,85	34.089.237,79	37.534.600,00	41.161.800,00	43.219.890,00	45.380.884,50

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 28m

NOTA:



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2023

LR, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	12.584.198,84	
2021	17.159.846,06	36,36
2022	15.069.440,00	-12,18
2023	17.069.440,00	13,27
2024	18.776.384,00	10,00
2025	20.654.022,40	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	7.702,21	
2021	697,20	-90,95
2022	69.000,00	9.796,73
2023	69.000,00	0,00
2024	75.900,00	10,00
2025	83.490,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	13.039.180,71	
2021	13.052.979,11	0,11
2022	13.451.060,00	3,05
2023	13.451.060,00	0,00
2024	14.796.166,00	10,00
2025	16.275.782,60	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.440.592,60	
2021	3.196.936,99	-7,08
2022	7.439.500,00	132,71
2023	9.066.700,00	21,87
2024	9.973.370,00	10,00
2025	10.970.707,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Despesas
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	219.960,49	
2021	678.778,43	208,59
2022	773.000,00	13,88
2023	773.000,00	0,00
2024	850.300,00	10,00
2025	935.330,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	732.600,00	0,00
2023	732.600,00	0,00
2024	805.860,00	10,00
2025	886.446,00	10,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m
NOTAS:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	27.368.520,99	31.402.439,59	38.558.600,00	37.197.500,00	40.917.700,00	45.009.600,00
Receita Tributária	943.260,15	1.424.827,47	1.562.500,00	1.302.200,00	1.432.500,00	1.575.900,00
Receita de Contribuições	0,00	219.179,06	0,00	249.900,00	274.900,00	302.400,00
Receita Patrimonial	6.765,61	32.655,60	170.000,00	24.500,00	27.000,00	29.700,00
Aplicações Financeiras (II)	6.765,61	32.655,60	170.000,00	24.500,00	27.000,00	29.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.403,60	34.322,20	65.000,00	39.400,00	43.300,00	47.600,00
Transferências Correntes	26.387.602,68	29.691.455,26	36.752.200,00	35.573.500,00	39.131.100,00	43.044.200,00
Outras Receitas Correntes	5.488,95	0,00	8.900,00	8.000,00	8.900,00	9.800,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	27.361.755,38	31.369.783,99	38.388.600,00	37.173.000,00	40.890.700,00	44.979.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.596.703,30	1.389.773,70	2.900.000,00	3.964.300,00	4.360.800,00	4.797.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.596.703,30	1.389.773,70	2.900.000,00	3.964.300,00	4.360.800,00	4.797.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.596.703,30	1.389.773,70	2.900.000,00	3.964.300,00	4.360.800,00	4.797.000,00
RECEITA TOTAL	28.965.224,29	32.792.213,29	41.458.600,00	41.161.800,00	45.278.500,00	49.806.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	28.958.458,68	32.759.557,69	41.288.600,00	41.137.300,00	45.251.500,00	49.776.900,00
DESPESAS CORRENTES (X)	25.631.081,76	30.213.522,37	28.589.500,00	30.589.500,00	32.118.975,00	33.724.923,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.584.198,84	17.159.846,06	15.069.440,00	17.069.440,00	17.922.912,00	18.819.057,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	7.702,21	697,20	69.000,00	69.000,00	72.450,00	76.072,50
Outras Despesas Correntes	13.039.180,71	13.052.979,11	13.451.060,00	13.451.060,00	14.123.613,00	14.829.793,65
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	25.623.379,55	30.212.825,17	28.520.500,00	30.520.500,00	32.046.525,00	33.648.851,25
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	3.660.553,09	3.875.715,42	8.212.500,00	9.839.700,00	10.331.685,00	10.848.269,25
Investimentos	3.440.592,60	3.196.936,99	7.439.500,00	9.066.700,00	9.520.035,00	9.996.036,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	219.960,49	678.778,43	773.000,00	773.000,00	811.650,00	852.232,50
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	3.440.592,60	3.196.936,99	7.439.500,00	9.066.700,00	9.520.035,00	9.996.036,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	732.600,00	732.600,00	769.230,00	807.691,50
DESPESA TOTAL	29.291.634,85	34.089.237,79	37.534.600,00	41.161.800,00	43.219.890,00	45.380.884,50
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	29.063.972,15	33.409.762,16	36.692.600,00	40.319.800,00	42.335.790,00	44.452.579,50
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-105.513,47	-650.204,47	4.596.000,00	817.500,00	2.915.710,00	5.324.320,50

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 29m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
2023

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	504.784,99	596.884,41	1.760.000,00	9.000.000,00	9.900.000,00	10.890.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.900.000,00	10.890.000,00
Outras Dívidas	504.784,99	596.884,41	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.355.181,01	1.237.147,61	990.000,00	1.900.000,00	2.090.000,00	2.299.000,00
Ativo Disponível	1.355.181,01	1.238.003,61	1.100.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	856,00	110.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
DCL (III) = (I - II)	-850.396,02	-640.263,20	770.000,00	7.100.000,00	7.810.000,00	8.591.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-195.522,01	210.132,82	1.410.263,20	6.330.000,00	710.000,00	781.000,00

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2019.

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mar/2022 às 15h e 30m

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2023

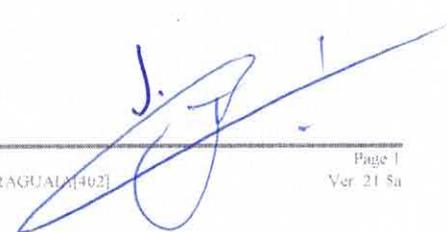
LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	504.784,99	596.884,41	1.760.000,00	9.000.000,00	9.900.000,00	10.890.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00	9.900.000,00	10.890.000,00
Outras Dívidas	504.784,99	596.884,41	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.355.181,01	1.237.147,61	990.000,00	1.900.000,00	2.090.000,00	2.299.000,00
Ativo Disponível	1.355.181,01	1.238.003,61	1.100.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	856,00	110.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
DCL (III) = (I - II)	-850.396,02	-640.263,20	770.000,00	7.100.000,00	7.810.000,00	8.591.000,00

APLICATIVO: Fenix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 30m

NOTA:



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	41.161.800,00	39.674.024,10	19.600,857	45.278.500,00	42.370.803,60	20.581,136	49.806.600,00	45.250.599,91	18.100,240
Receitas Primárias (I)	41.137.300,00	39.650.409,64	19.589,190	45.251.500,00	42.345.537,49	20.568,864	49.776.900,00	45.223.616,68	18.089,447
Despesa Total	41.161.800,00	39.674.024,10	19.600,857	45.277.980,00	42.370.317,00	20.580,900	49.805.778,00	45.249.853,10	18.099,941
Despesas Primárias (II)	40.319.800,00	38.862.457,83	19.199,905	44.351.780,00	41.503.595,74	20.159,900	48.786.958,00	44.324.228,46	17.729,691
Resultado Primário (III)=(I-II)	817.500,00	787.951,81	389,286	899.720,00	841.941,75	408,964	989.942,00	899.388,22	359,755
Resultado Nominal	6.330.000,00	6.101.204,82	3.014,286	710.000,00	664.405,19	322,727	781.000,00	709.558,94	283,824
Dívida Pública Consolidada	9.000.000,00	8.674.698,80	4.285,714	9.900.000,00	9.264.241,43	4.500,000	10.890.000,00	9.893.850,07	3.957,540
Dívida Pública Líquida	7.100.000,00	6.843.373,49	3.380,952	7.810.000,00	7.308.457,13	3.550,000	8.591.000,00	7.805.148,39	3.122,059

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	
PIB real (crescimento % anual)		1,30	2,00	1,70
Taxa juro sobre a dívida do governo (média % anual)		8,25	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		4,70	4,00	4,50
Inflação média (% anual)		3,75	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	210.000,00		220.000,00	250.000,00
Valor efetivo do PIB do Estado - R\$ Milhares	200.000,00		210.000,00	250.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS - R\$ Milhares				

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 32m

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.929.400,00	0,019	32.792.213,29	0,016	-3.137.186,71	-9,567
Receitas Primárias (I)	30.252.400,00	0,016	32.759.557,69	0,016	2.507.157,69	7,653
Despesa Total	35.929.400,00	0,019	34.089.237,79	0,017	-1.840.162,21	-5,398
Despesas Primárias (II)	27.610.500,00	0,015	33.409.762,16	0,017	5.799.262,16	17,358
Resultado Primário (III)=(I-II)	2.641.900,00	0,001	-650.204,47	0,000	-3.292.104,47	506,318
Resultado Nominal	0,00	0,000	210.132,82	0,000	210.132,82	100,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	596.884,41	0,000	596.884,41	100,000
Dívida Pública Líquida	0,00	0,000	-640.263,20	0,000	-640.263,20	100,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 32m

NOTA: SELIC = 11,75

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Reais
Previsão do PIB Estadual para 2021	190.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	180.000.000.000,00

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	33.170.800,00	35.929.400,00	7,68	37.534.600,00	4,28	41.161.800,00	8,81	45.278.500,00	9,09	49.806.600,00	9,09	
Receitas Primárias (I)	28.653.450,00	31.812.900,00	9,93	34.634.600,00	8,15	41.137.300,00	15,81	45.251.500,00	9,09	49.776.900,00	9,09	
Despesa Total	33.170.800,00	35.929.400,00	7,68	37.534.600,00	4,28	41.161.800,00	8,81	45.277.980,00	9,09	49.805.778,00	9,09	
Despesas Primárias (II)	24.964.500,00	27.610.500,00	9,58	36.692.600,00	24,75	40.319.800,00	9,00	44.351.780,00	9,09	48.786.958,00	9,09	
Resultado Primário (III)=(I-II)	3.688.950,00	4.202.400,00	12,22	-2.058.000,00	304,20	817.500,00	351,74	899.720,00	9,14	989.942,00	9,11	
Resultado Nominal	-195.522,01	210.132,82	193,05	1.410.263,20	85,10	6.330.000,00	77,72	710.000,00	-791,55	781.000,00	9,09	
Dívida Pública Consolidada	504.784,99	596.884,41	15,43	1.760.000,00	66,09	9.000.000,00	80,44	9.900.000,00	9,09	10.890.000,00	9,09	
Dívida Pública Líquida	-850.396,02	-640.263,20	-32,82	770.000,00	183,15	7.100.000,00	89,15	7.810.000,00	9,09	8.591.000,00	9,09	

APLICATIVO: Fenix LDO - www.fenix.com.br. ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mar/2022 às 15h e 35m

NOTA:



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	34.670.120,16	39.543.897,64	12,32	37.534.600,00	-5,35	39.618.232,50	5,26	42.171.262,94	6,05	44.791.884,74	5,85
Receitas Primárias (I)	29.948.585,94	35.013.277,74	14,47	34.634.600,00	-1,09	39.594.651,25	12,53	42.146.115,81	6,05	44.765.175,04	5,85
Despesa Total	34.670.120,16	39.543.897,64	12,32	37.534.600,00	-5,35	39.618.232,50	5,26	42.170.778,62	6,05	44.791.145,50	5,85
Despesas Primárias (II)	26.092.895,40	30.388.116,30	14,13	36.692.600,00	17,18	38.807.807,50	5,45	41.308.139,10	6,05	43.874.904,12	5,85
Resultado Primário (III)=(I-II)	3.855.690,54	4.625.161,44	16,64	-2.058.000,00	324,74	786.843,75	361,55	837.976,71	6,10	890.270,93	5,87
Resultado Nominal	-204.359,60	231.272,18	188,36	1.410.263,20	83,60	6.092.625,00	76,85	661.276,25	-821,34	702.365,99	5,85
Dívida Pública Consolidada	527.601,27	656.930,98	19,69	1.760.000,00	62,67	8.662.500,00	79,68	9.220.612,50	6,05	9.793.533,96	5,85
Dívida Pública Líquida	-888.833,92	-704.673,68	-26,13	770.000,00	191,52	6.833.750,00	88,73	7.274.038,75	6,05	7.726.025,90	5,85

APLICATIVO: Fenix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mar/2022 às 15h e 53m

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,5900*	3,7500*	3,0000*	3,0000*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,1006	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0375	Valor Corrente / 1,0686	Valor Corrente / 1,1007

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

NOTA:

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS
2023

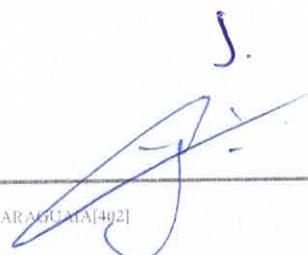
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2023						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 34m

NOTA: * O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 35m

NOTA: *NÃO EXISTE PREVISÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA O EXERCÍCIO 2023

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS REALIZADAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mar/2022 às 15h e 35m

NOTA: * O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2023

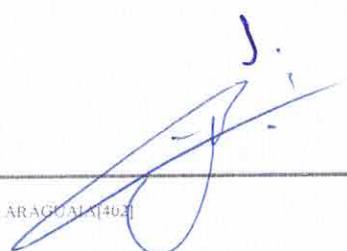
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. anter.) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00		0,00	
2020			0,00	
2021			0,00	
2022			0,00	
2023			0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mar/2022 às 15h e 36m

NOTA: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI RPPS.



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NÃO HA PREVISÃO PARA RENUNCIA DE RECEITAS NO EXERCÍCIO 2023						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 37m

NOTA:



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	300.000,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	700.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	300.000,00
Impacto de Novas DOCC	300.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	700.000,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, 27/mai/2022 às 15h e 37m

NOTA:

